



# PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/11

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Processo TRT6 nº 090/2011

<b>SETOR</b>	SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SLC
<b>BASE LEGAL</b>	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97, Instrução Normativa MPOG 02/08.
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, com reposição de peças e componentes em condicionadores de ar tipo SPLIT, SPLIT CASSETE, SELF CONTAINED, PORTÁTIL e ACJ, instalados nas diversas unidades administrativas deste TRT – 6ª Região, incluindo também desinstalação e instalação dos equipamentos.
<b>ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> às 10 horas do dia 10 de outubro de 2011	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> dia 10 de outubro de 2011 às 14 horas	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> - Site: <a href="http://www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a> (links: transparência/contas públicas/licitações) - E-mail: <a href="mailto:cpl@trt6.jus.br">cpl@trt6.jus.br</a> - Fones: (81) 2129-2027 / 2028 / Fax: (81) 3224-1564 - Endereço: Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar Serviço de Licitações e Contratos (SLC) - Bairro do Recife - Recife/PE – CEP: 50030-902	
<b>LOCAL:</b> <a href="http://www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a> – Licitações	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais  
[www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Retire o edital gratuitamente pelos portais  
[www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
Serviço de Licitações e Contratos SLC  
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - RECIFE – PE – CEP 50030-902  
Fone/Fax: (81) 2129-2027 / 2129-2028 / 3224-1564

## **PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 050/11**

Processo nº 090/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº TRT-GP-063/2011 de 18/08/2011, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, através de sistema eletrônico, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 5.450/05, IN nº 02/2008, alterada e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

### **1.0 – DO OBJETO**

**1.1** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, com reposição de peças e componentes em condicionadores de ar tipo SPLIT, SPLIT CASSETE, SELF CONTAINED, PORTÁTIL e ACJ, instalados nas diversas unidades administrativas deste TRT – 6ª Região, incluindo também desinstalação e instalação dos equipamentos.

**1.1.1** – A sessão de abertura de propostas ocorrerá no dia **10/10/2011, às 10 horas**, fixando-se, ainda, o dia **10/10/2011, às 14 horas** para a sessão de lances.

**1.1.2** - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada no subitem anterior, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

**1.2** – Integram este edital os seguintes anexos

<b>1.2.1 Anexo I</b>	Termo de Referência.
<b>1.2.2 Anexo II</b>	Exigências para Habilitação.
<b>1.2.3 Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
<b>1.2.4 Anexo IV</b>	Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inciso V da Lei 8.666/93.
<b>1.2.5 Anexo V</b>	Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte.
<b>1.2.6 Anexo VI</b>	Modelo de Proposta de Preços.
<b>1.2.7 Anexo VII</b>	Modelo de Declaração de Vistoria
<b>1.2.8 Anexo VIII</b>	Minuta de Contrato.

**1.3** – Os representantes das empresas licitantes **poderão** vistoriar os locais onde serão realizados os serviços e conferir os dados constantes do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

## **2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

**2.1.1** - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.1.2** - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

**2.1.3** - Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

**2.2** - Não poderão participar deste Pregão empresas:

**2.2.1** - Suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

**2.2.2** - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**2.2.3** - Estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.4** – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

**2.2.5** - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**2.2.6** – Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal).

**2.2.7** – Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **3.0 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**3.1** - Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o fornecedor poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico, via internet, formalizando consulta por e-mail: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br), fazendo constar o número deste Pregão Eletrônico – Pr-e-050/2011.

## **4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**4.1.1** – coordenar o processo licitatório;

**4.1.2** – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

**4.1.3** – conduzir a sessão pública na internet;

**4.1.4** – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**4.1.5** – dirigir a etapa de lances;

4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.8 – indicar o vencedor do certame;

4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.**

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, opção "**Acesso Identificado**".

5.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*.

5.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

## **6.0 - DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, bem como do envio de documentos após a fase de lances, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação prazos bem como a data prevista para abertura das propostas.

**6.3.1** – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 08007290500 (Demais Regiões).

**6.3.2** – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrente da não observância do disposto nos subitens acima.

**6.4** - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **7.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

**7.1** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente que os serviços ofertados, objeto deste certame, deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

**7.3** – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) deverá conter:

**7.3.1** - O **valor Global Mensal** do serviço expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

**7.3.1.1** - Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como pessoal, administração, além de todos os tributos e encargos incidentes, uniformes, inclusive vale refeição, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital, no contrato (cuja minuta integra este edital) e no termo de referência.

**7.3.2** – É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca do serviço a ser prestado. **Vedada a identificação do licitante.**

**7.3.2.1** – O arquivo anexado deverá ser enviado no formato *PDF* ou desenvolvido na versão *office 2003*.

**7.3.2.1.1** – A não observância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração deste anexo.

**7.3.2.2** - Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar o licitante importará **a desclassificação da proposta.**

**7.3.3** – O prazo de execução, para os serviços conforme termo de referência (anexo I).

**7.3.4** – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

**7.4** - A omissão na proposta de preços do previsto no subitem 7.3.1 implicará a desclassificação da proposta.

**7.5** - A omissão dos prazos indicados no subitem 7.3.3 e 7.3.4 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita deste.

**7.6** – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

**7.7** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.8** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**8.1** - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.

**8.2** – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

**8.3** – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

**8.3.1** – Será desclassificada a proposta que:

**8.3.1.1** – Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

**8.3.1.2** – Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital.

**8.3.1.3** – Prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

**8.3.1.4** – Apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

**8.3.1.5** – Houver identificação do licitante.

**8.3.1.6** – For reprovada pela análise fundamentada do Serviço de Engenharia de Manutenção (SEMA) deste TRT.

**8.4** - Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**8.5** - Caso não se realizem lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

## **9.0 – DOS LANCES**

**9.1** – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.

**9.1.1** – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR GLOBAL MENSAL**.

**9.1.1.1** – Qualquer forma de apresentação da proposta eletrônica de preços, em desacordo com o subitem acima, implicará a desclassificação desta no certame.

**9.2** – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.1** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**9.2.2** – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.2.3** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.3** – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.4** – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

**9.5** – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.5.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**9.5.2** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.5.4** – O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo V do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.3 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.5.4.1** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.6** – Encerrada a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

## **10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**”, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.1.1** – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta é parte integrante do Termo de Referência (Anexo I).

**10.3** – Encerrada a etapa de lances (ou de negociação), o licitante que ofereceu o menor preço deverá remeter proposta ajustada ao valor obtido na sessão de lances (ou na negociação), imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br) ou pelo Fax: (0xx) 81-3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação, devendo conter:

**10.3.1** – Descrição do objeto cotado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital;

**10.3.2** – Valor Global do serviço, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

**10.3.3** – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

**10.3.3.1** - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante dos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

**10.3.4** - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

**10.3.5** - Nome completo do representante para contato.

**10.3.6** - Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

**10.4** - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.4.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

## **11.0 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

**11.1.1** - Para habilitar-se ao certame a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no **ANEXO II** deste edital.

**11.2** – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br) ou pelo Fax: (0xx) 81-3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, para fins de adjudicação do objeto, sob pena de inabilitação.

**11.3** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

**11.4** - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato estará sujeito às penalidades previstas no item 17.0. Neste Caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

## **12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

**12.2** - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13.0 – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

**13.2** - O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo VIII), será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

**13.3** - Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado é facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, sendo examinada a aceitabilidade de suas respectivas propostas quanto ao objeto e valor, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor. Em seguida será analisada a documentação de habilitação da empresa que atender ao objeto e melhor preço ofertado, nos moldes dos itens 10.0 e 11.0 deste edital.

**13.4** – Será gestor do contrato o Diretor do Serviço de Engenharia de Manutenção (SEMA) e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, a quem compete as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

#### **14.0 – DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado nos termos que constam na minuta de contrato (Anexo VII).

**14.2** - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**14.3** - A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### **15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa: 3390.39.17 (Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos), do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento deste TRT da 6ª Região.

#### **16.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**16.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

**16.2** – Após a declaração do vencedor, desde que no curso na sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do Pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

**16.2.1** – Na impossibilidade de conclusão do certame no curso da própria sessão de lances, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do 16.2 deste edital.

**16.3** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16.4** - As razões e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo nº. 739 - 3º andar – Recife Antigo - Recife/PE, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

## **17.0 - DAS PENALIDADES**

**17.1** - A licitante vencedora que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante na minuta do contrato integrante deste edital (Anexo VIII).

**17.2** - A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**17.3** - Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

**17.3.1** - Quando do não adimplemento do restante da obrigação, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

**17.3.2** - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 17.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**17.4** - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º. do art. 87 da Lei 8.666/93.

**17.4.1** – O prazo para apresentação do comprovante é 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação para proceder ao recolhimento.

**17.5** - A aplicação da multa (a que se referem os itens 17.2 e 17.3 deste edital) não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos., sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93.

## **18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**18.2** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**18.3** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**18.4** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho e contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

**18.7** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**18.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.9** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.10** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

**18.11** - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**18.12** – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**18.13** - O Contratante publicará o extrato da homologação da licitação, na Seção 3 do Diário Oficial da União.

**18.14** - O edital encontra-se disponível no site [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br), no site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como poderá ser retirado no Setor de Licitações, situado no Cais do Apolo, 739 - 3º andar - Bairro do Recife, no horário das 08 às 17 horas.

**18.15** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

**18.16** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife (PE), 26 de setembro de 2011

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO  
Pregoeiro – Portaria TRT-GP nº 063/2011

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO n°090/2011**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2011**

### 1.0 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente solicitação consiste na Contratação dos serviços de Manutenção preventiva trimestral e corretiva, com reposição de peças e componentes, bem como, desinstalação e reinstalação em condicionadores de ar do tipo SPLIT, SPLIT CASSETE, SELF CONTAINED, PORTÁTIL e ACJ, instalados nas diversas Unidades Administrativas deste TRT da 6ª Região.

### 2.0 - ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes, em condicionadores de ar do tipo SPLIT, SPLIT CASSETE, SELF CONTAINED, PORTÁTIL e ACJ, instalados nas diversas Unidades Administrativas deste TRT da 6ª Região, incluindo também desinstalação e instalação dos equipamentos.	63.002,91

### 3.0 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 - Será utilizada a modalidade pregão eletrônico, onde a disputa dos lances se dará pelo **menor valor mensal da contratação**.

3.2 - A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação - CRQ no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da jurisdição em que se encontra estabelecida.

3.3 - A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA pertinente, com quem tenha firmado e cumprido contrato na referida área de manutenção.

3.4 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível técnico ou engenheiro, detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.

3.4.1 - Para efeito de definição da similaridade do objeto contratual, consideram-se relevantes as seguintes parcelas de serviços: Manutenção, preventiva e corretiva, de instalação predial de climatização com uso de condicionadores de ar do tipo SELF CONTAINED e AIR SPLIT; e Manutenção de climatizadores do tipo central.

### 4.0 - DEVERES DA CONTRATADA

4.1 - Elaborar e executar o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) – Conforme Portaria nº 3.523/GM em 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde.

4.2 - Prestar assistência técnica preventiva, constante do Plano de Manutenção, através de visita trimestral, realizada em dia previamente combinado com o gestor do contrato, constando de inspeção e ajuste dos equipamentos que no ato da visita apresentar defeitos de funcionamento, efetuando-se as seguintes operações:

4.2.1 - Lavagem, limpeza e desobstrução das unidades evaporadoras e condensadoras, com jatos d'água e aplicação de quaisquer outros materiais que se fizerem necessários.

4.2.1.1 - Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

4.2.2 - Manutenção do perfeito estado de conservação, inclusive com revestimento anti-corrosivo e pintura, de toda a estrutura metálica das unidades evaporadoras e condensadoras.

4.2.3 - Verificação das pressões de trabalho, inclusive com testes de desarme e rearme, onde o sistema frigorífico permitir.

4.2.4 - Verificação e manutenção dos motores elétricos e mancais nas máquinas do tipo "self contained".

4.2.5 - Verificação e ajustes dos quadros elétricos de força e de comando, e de seus componentes.

4.2.6 - Verificação dos isolamentos térmicos internos e nas isolações das tubulações.

4.2.7 - Tudo o que for necessário ao bom desempenho dos equipamentos.

4.3 - Apresentar mensalmente, ao gestor do contrato, relatórios de manutenção de todas as máquinas, devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo usuário da máquina e pelo responsável pela execução do contrato.

4.4 - Prestar a manutenção corretiva que constará de substituição ou reparo de quaisquer componentes danificados que forem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, mediante solicitação do gestor do contrato e/ou responsável da unidade administrativa onde o equipamento estiver instalado.

4.5 - Atender aos chamados no prazo máximo de 03 (três) horas para o Recife e Região Metropolitana do Recife e 24 (vinte e quatro) horas para os chamados oriundos do interior do Estado.

4.5.1 - Para equipamentos instalados nos setores de Informática deste Regional – áreas de "nobreks" e "servidores" (instalados em qualquer localidade)- em caso de manutenção corretiva, o atendimento deverá ser feito no prazo máximo de 02 (duas) horas, em qualquer dia da semana e horário, não permitindo que o equipamento permaneça fora de operação por um período superior a 6 (seis) horas.

4.6 - Não permitir que nenhum equipamento permaneça fora de operação ou com funcionamento deficiente por um período superior a **24 (vinte e quatro) horas** para o as unidades do Recife, Cabo de Santo Agostinho, Escada, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, São Lourenço da Mata, Vitória de Santo Antão e Caruaru; e **48 (quarenta e oito) horas** para os Unidades de Barreiros, Belo Jardim, Carpina, Catende, Garanhuns, Goiana, Limoeiro, Nazaré da Mata, Palmares, Petrolina, Pesqueira, Ribeirão, Sertânia, Surubim, Timbaúba, Araripina, Floresta, Salgueiro e Serra Talhada. Este prazo será contado a partir da hora em que for recebido registrado o chamado (contato telefônico, e-mail, ofício, etc.).

4.6.1 - Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

4.7 - Efetuar a visita em dia útil, dentro do horário normal de funcionamento do CONTRATANTE, obedecendo ao cronograma enviado pelo gestor do contrato.

4.8 - As Manutenções preventivas e corretivas, objeto da presente contratação, incidirão sobre os sistemas de climatização em sua totalidade: Unidade Evaporadora, Unidade Condensadora, drenagem, sistema frigorífico, isolação térmica, sistema elétrico, quadros de força, quadros de distribuição, quadro de comando, placas de comandos eletrônicos. Ficando por conta da contratada o fornecimento de peças,

inclusive gás, nitrogênio, filtros, compressores, motores, hélices, conexões, serpentinas, gabinetes, rabichos, tubos de exaustão, bombas de drenos, gabinetes, chassis, etc.

4.8.1 - Caso necessária substituições de peças, tais como: compressores, condensadores, capacitores, etc., deverá a CONTRATADA fazê-la(s) com peças novas.

4.9 - A contratada deverá manter um acervo de ferramentas, constituído de conjunto de solda oxiacetileno, manefuld, flangeadores, alicate-amperímetro digital, capacímetro, vácuometro, bomba de alta pressão, termômetro digital, regulador de nitrogênio, malas de ferramentas completas, bomba alto vácuo, escada tesoura alumínio, e demais ferramentas necessárias ao bom atendimento às especificações do contrato.

4.10 - A contratada deverá manter em seus quadros profissionais qualificados para a execução dos serviços contratados, devidamente fardados, munidos de crachá de identificação e EPI's (equipamentos de proteção individual). Os funcionários deverão receber adicional de periculosidade, tendo em vista o contato com redes energizadas de 220/380 volts.

4.10.1 – Colocar à disposição, quando solicitado, em dias de eventos especiais deste Regional, 01(um) técnico nas dependências do contratante até o término do evento, para possíveis intervenções técnicas.

4.11 - As intervenções nas instalações físicas das unidades da contratante que implicarem em produção de ruído considerado incomodativo pelos usuários e/ou servidores do local serão iniciadas somente a partir das 17h00min ou nos finais de semanas e feriados.

4.11.1 - Os reparos nas instalações físicas que tiverem sofrido intervenção de rotina poderão ser realizadas nos finais de semana e feriados desde que previamente comunicado e autorizado pelo gestor do contrato.

4.12 - Manter atualizado, durante a vigência do contrato, as contribuições relativas ao INSS e ao FGTS, obrigando-se a apresentar ao CONTRATANTE, a Certidão Negativa de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS, sempre que não seja possível o seu acesso via internet.

4.13 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários (seguro contra acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil e contra fogo), fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

4.14 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente nos equipamentos e seus componentes, quando estes tenham sido causados por técnicos credenciados pela própria CONTRATADA, na execução dos serviços estabelecidos, prestando os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

4.15 - As referidas práticas de manutenção, objeto deste Termo, devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo "práticas de manutenção", Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº 2296/97, de 23/07/97, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE.

## **5.0 – DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO**

5.1 - Executar, mediante prévia autorização, os serviços de desinstalação e reinstalação de equipamentos condicionadores de ar, sem ônus para o CONTRATANTE, mantendo sua integridade física (estrutural, frigoríficas e elétricas) e entregá-los ao SEMAN - Setor de Manutenção/SEMA do Contratante e/ou reinstalá-los nos locais previamente indicados pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.1.1 - Sempre que possível a Contratada deverá recolher o gás refrigerante e selar as tubulações frigoríficas, observando os procedimentos técnicos necessários.

5.1.2 - Para execução dos serviços constantes neste item 5 aplicam-se os prazos previstos no itens 4.5 e 4.6.

#### **6.0 - DEVERES DO CONTRATANTE**

6.1 - Assegurar o livre acesso aos equipamentos às pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços estabelecidos.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.3 - Impedir a interferência e reparos técnicos por terceiros, estranhos a este CONTRATO.

6.4 - Emitir Atestado de Capacidade Técnica sempre que solicitado pelo Contratado.

6.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Contrato.

#### **7.0 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

7.1 - Será gestor do presente contrato o Diretor do Serviço de Engenharia de Manutenção do Contratante e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

#### **8.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II da Lei. 8666/93 e alterações posteriores.

#### **9.0 - DO PREÇO A SER CONTRATADO**

9.1 - No valor mensal a ser contratado para o objeto do presente Termo, deverão estar inclusos:

9.1.1 - O fornecimento de todas as peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, incluindo também gás, nitrogênio, filtros, compressores, motores, hélices, capacitores, tubos de exaustão, conexões, serpentinas, gabinetes, etc.

9.1.2 - Todo o deslocamento necessário de pessoal e equipamentos para as diversas Unidades do TRT 6ª Região descritas no Anexo II deste Termo.

9.1.3 - As despesas de pessoal, inclusive com a equipe utilizada para a prestação dos serviços.

#### **10.0 - DOS ANEXOS**

10.1 - Anexo I – Relação de equipamentos.

10.2 - Anexo II – Endereços das Unidades do TRT da 6ª Região

#### **11.0 - DO ORÇAMENTO**

11.1 - As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 – Aprec. de Causas na Just. do Trabalho, do orçamento deste TRT 6ª Região.

**ANEXO I (Termo de referência)  
(Relação de Equipamentos)**

<b>Tipo de máquina/capacidade</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Capacidade-TR</b>
Split de 1,0 TR	103	103
Split de 1,5 TR	57	85,5
Split de 2,0 TR	145	290
Split de 2,5 TR	5	12,5
Split de 3,0 TR	72	216
Split de 4,0 TR	29	116
Split de 5,0 TR	14	70
Split cassete de 3,0 TR	13	39
Split cassete de 2,0 TR	14	28
Self contained-5 ,0 TR	4	20
ACJ 7.500 BTUs	100	62,5
ACJ 10.000 BTUs	20	16,67
ACJ 12.000 BTUs	1	1
ACJ 15.000 BTUs	51	63,75
ACJ 18.000 BTUs	43	64,5
ACJ 19.000 BTUs	21	33,25
ACJ 21.000 BTUs	191	334,25
ACJ 30.000 BTUs	23	57,5
<b>Total</b>	<b>906</b>	<b>1.613,42</b>

**ANEXO II (Termo de Referência)  
(Endereços das Unidades do TRT 6ª Região)**

ARARIPINA	Vara do Trabalho de Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n, Centro
BARREIRO S	Fórum Trabalhista de Barreiros	Av. Tancredo Neves, s/n, Centro
BELO JARDIM	Vara do Trabalho de Belo Jardim	Rua Germiniano Maciel, 140, Centro
CABO	Fórum Trabalhista de Cabo	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576, Centro, Cabo
CARPINA	Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, S/N, Cajá
CARUARU	Fórum Trabalhista de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814 , M. de Nassau
CARUARU	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma, 2170, Nova Caruaru
CATENDE	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272, Centro
ESCALDA	Vara do Trabalho de Escada	Rua Pedro Batista, S/N, Lot. Maracujá
FLORESTA	Termo Judicial de Floresta	Rua Alcina T. de Araújo, S/N, Centro
GARANHUNS	Vara do Trabalho de Garanhuns	Rua São Bento, S/N, Cruz de Rebouças
GOIANA	Vara do Trabalho de Goiana	Av. André Vital de Negreiro, 17
IGARASSU	Vara do Trabalho de Igarassu	BR 101 Norte, Km 26, Igarassu
IPOJUCA	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	PE 60, Km 16/17 Alto, Ipojuca
IPOJUCA	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, Centro, Ipojuca

JABOATÃO	Unidade Piedade	Rua Arão Lins de Andrade, 182, Piedade
JABOATÃO	1ª e 4ª Vara do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200/38, Prazeres, Jaboatão
JABOATÃO	2ª e 3ª Vara do Trabalho de Jaboatão e DF	Estrada da Batalha, 1200, Prazeres, Jaboatão
LIMOEIRO	Vara do Trabalho de Limoeiro	Rua Severino V. Aragão, 78, José Fernandes Salsa
NAZARÉ DA MATA	Vara do Trabalho de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 centro
OLINDA	Fórum Trabalhista de Olinda	Rodovia PE-15, S/N Cidade Tabajara – Olinda
PALMARES	Vara do Trabalho de Palmares	Av. Miguel Jassely, 13, Cohab I-Palmares.
PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista	Rua Epitácio Pessoa, 275, Paulista
PESQUEIRA	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 415, Centro
PETROLINA	Fórum Trabalhista de Petrolina	Av. Fernando Góes, S/N, Centro
RECIFE	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife
RECIFE	Galpão de Material	Rua do Brum, 617 Bairro do Recife
RECIFE	Galpão Setor de Transporte	Rua do Brum, 107 Bairro do Recife
RECIFE	Unidade de Biblioteca/EJ VI	Av. Beberibe, 301, Encruzilhada
RECIFE	Unidade Afogados	Rua Motocolombó, 310, Afogados
RECIFE	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Engº Domingos Ferreira, 3510, Boa Viagem
RECIFE	Edifício SUDENE – subsolo (arquivo de processo, expedição de documentos(correios), depósito da manutenção, térreo (Setor de Hasta Pública e Depósito Judicial - anexo ao restaurante da SUDENE), 1º andar (Secretaria de Distribuição dos Feitos de Recife), 6º andar (20ª, 21ª, 22ª e 23ª Varas, Salas de Advogados (AATP e OAB), da Astra e da Unimed), 7º andar (16ª, 17ª, 18ª e 19ª Varas, Núcleo de Saúde), 8º andar (13ª, 14ª, 15ª Varas, Coordenação de Distribuição de Mandados Judiciais), 9º andar (9ª, 10ª, 11ª, 12ª Varas e Núcleo de Informática), 10º andar (5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas, Núcleo de Segurança, Núcleo de Manutenção e Depósito da CEF), 11º andar (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas, Coordenação do Fórum e Sala de Reunião dos Juízes), assim como circulações, depósito, copa, WC's e espera dos referidos andares	Praça Ministro Gonçalves de Souza S/N – Engenho do Meio, - Edifício SUDENE.
RIBEIRÃO	Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82
SALGUEIRO	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519, Cohab
SÃO LOURENÇO	Vara do Trabalho de S. Lourenço	Rua Dr. João Severino, 30, S. Lourenço
SERRA TALHADA	Vara do Trabalho de Serra Talhada	BR 232, Km 420, Borborema
SERTÂNIA	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113, Centro
SURUBIM	Termo Judicial de Surubim	Rua Oscar Loureiro, S/N, Centro

TIMBAÚBA	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 – Lot. Araruna
VITÓRIA	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5
VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral – anexo	R. Henrique de Holanda, 89, Vitória de Santo Antão

**ANEXO III (Termo de Referência)  
(Relação das Peças)**

Peça	Quantidade
<b>Para condicionador de ar de janela</b>	
Compressor 18.000BTU	20
Compressor 21.000BTU	40
Compressor 30.000BTU	20
Chave Termostática 21.000	30
Chave Termostática 30.000	20
Termostato 21.000	30
Termostato 30.000	20
Capacitor duplo 35+5	40
Capacitor duplo 45+5	40
Terminal Bandeira	120
Válvula Shrader	120
Tubo capilar (mts)	60
Filtro 2 vias	80
Chassi 21.000	10
chassi 30.000	10
Condensador 21.000	10
Condensador 30.000	10
Evaporador 21.000	10
Evaporador 30.000	10
Motor do ventilador 21.000	30
Motor do ventilador 30.000	20
Turbina 21.000	20
Turbina 30.000	15
Hélice 21.000	30
Hélice 30.000	20

Peça	Quantidade
<b>Para condicionador de ar Split</b>	
Compressor 60.000 BTU	20
Compressor 48.000 BTU	20
Compressor 36.000 BTU	20
Compressor 24.000 BTU	20
Compressor 18.000 BTU	20

Compressor 12.000 BTU	20
Chave Termostática 60.000	10
Chave Termostática 48.000	10
Chave Termostática 36.000	10
Chave Termostática 24.000	10
Chave Termostática 18.000	10
Chave Termostática 12.000	10
Termostato 60.000	10
Termostato 48.000	10
Termostato 36.000	10
Termostato 24.000	10
Termostato 18.000	10
Termostato 12.000	10
Tubo Capilar (mts)	60
Chassi 60.000	10
Chassi 48.000	10
Chassi 36.000	10
Chassi 24.000	10
Chassi 18.000	10
Chassi 12.000	10
condensador 60.000	10
condensador 48.000	10
condensador 36.000	10
condensador 24.000	10
condensador 18.000	10
condensador 12.000	10
Evaporador 60.000	10
Evaporador 48.000	10
Evaporador 36.000	10
Evaporador 24.000	10
Evaporador 18.000	10
Evaporador 12.000	10
Motor do ventilador 60.000	10
Motor do ventilador 48.000	10
Motor do ventilador 36.000	10
Motor do ventilador 24.000	10
Motor do ventilador 18.000	10
Motor do ventilador 12.000	10
Turbina 60.000	10
Turbina 48.000	10
Turbina 36.000	10
Turbina 24.000	10
Turbina 18.000	10
Turbina 12.000	10
Hélice 60.000	15
Hélice 48.000	15

Hélice 36.000	15
Hélice 24.000	15
Hélice 18.000	15
Hélice 12.000	15

Peça	Quantidade
<b>Para Self Contained</b>	
Compressor 7.5 TR	2
Compressor 5.0 TR	2
Pressostato 7.5 TR	2
Pressostato 5.0 TR	2
Válvula Solenóide 7.5 TR	2
Válvula Solenóide 5.0 TR	2
Correia 7.5 TR	4
Correia 5.0 TR	4
Contactora 380V 7.5 TR	4
Contactora 380V 5.0 TR	4
Relê 7.5 TR	4
Relê 5.0 TR	4

Peça	Quantidade
<b>Para condicionador de ar cassette</b>	
Compressor 18.000 BTU	6
Compressor 21.000 BTU	6
Chave Termostática 18.000	8
Chave termostática 21.000	8
Termostato 18.000	8
Termostato 21.000	8
chassi	6
Condensador 18.000	4
Condensador 21.000	4
Evaporador 18.000	5
Evaporador 21.000	5
Motor Ventilador 18.000	6
Motor ventilador 21.000	6
Turbina 18.000	6
Turbina 21.000	6
Hélice 18.000	8
Hélice 21.000	8
Bomba Dreno 18.000	8
Bomba Dreno 21.000	8
Placa de controle 18.000	10
Placa de controle 21.000	10

Placa de comando 18.000	10
Placa de comando 21.000	10
<b>Peça</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Para condicionador de ar portátil</b>	
Compressor 9.000BTU	25
Compressor; bomba do dreno	20
Placa de comando 9.000(universal split	50
Duto em PVC corrugado p/ ventilação forçada cond. (mts)	40
Motor do ventilador 9.000	20
Turbina do evaporador 9.000	20
Condensador 9.000	10

<b>Peça</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Para reposição geral de Refrigeração</b>	
Gás R-22 (kg)	90
Tubulação de cobre(Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 1/4" (mts)	120
Tubulação de cobre(Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 3/8"(mts)	120
Tubulação de cobre(Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 1/2"(mts)	120
Tubulação de cobre(Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 5/8"(mts)	120
Tubulação de cobre(Splits de 129.000 a 60.000 BTU) 3/4"(mts)	120
Isotubo (Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 1/4" (mts)	120
Isotubo (Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 3/8" (mts)	120
Isotubo (Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 1/2" (mts)	120
Isotubo (Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 5/8" (mts)	120
Isotubo (Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 3/4" (mts)	120
Cabo PP (mts)	600
Fita PVC para Acabamento (mts)	3000
Curvas de cobre (Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 1/4"	50
Curvas de cobre (Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 3/8"	50
Curvas de cobre (Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 1/2"	50
Curvas de cobre (Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 5/8"	50
Curvas de cobre (Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 3/4"	50
Fluxo (unid)	22
Solda Uniprata (kg)	20

## **ANEXO II**

### **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1.0** – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica**

**1.1.1** - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**1.1.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

#### **1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal**

**1.2.1** - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

**1.2.2** - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

**1.2.3** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

**1.2.3.1** - Relativa aos Tributos Federais.

**1.2.3.2** - Relativa à Dívida Ativa.

**1.2.4** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

**1.2.5** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

**1.2.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

#### **1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**1.3.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**1.3.1.1** - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**1.3.1.2** - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**1.3.1.2.1** - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \left( \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\
 \text{LC} &= \left( \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\
 \text{SG} &= \left( \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right)
 \end{aligned}$$

**1.3.1.3** - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

**1.3.2** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

#### **1.4 - Relativos à Qualificação Técnica**

**1.4.1** – Deverá a empresa possuir Registro no CREA, da própria empresa licitante da jurisdição em que se encontra estabelecida.

**1.4.2** – Comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em quantitativos de cinquenta por cento do objeto do presente certame.

**1.4.3** – Deverá, ainda, a empresa, comprovar que possui em seu quadro permanente, na data fixada para a licitação, profissional de nível técnico ou superior, detentor de ART (anotação de responsabilidade técnica) por execução de serviço de característica semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.

**1.4.3.1** - Para efeito de definição da similaridade do objeto contratual, consideram-se relevantes as seguintes parcelas de serviços: Manutenção, preventiva e corretiva, de instalação predial de climatização com uso de condicionadores de ar do tipo SELF CONTAINED e AIR SPLIT; e Manutenção de climatizadores do tipo central.

#### **1.5 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

**1.5.1** - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

#### **2.0 – Demais disposições**

**2.1** - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

**2.2** - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

**2.3** - A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo III).

**2.4** - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.5.1 e 2.3 deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**2.5** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

**2.5.1** - Legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

**2.5.2** - Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

**2.5.2.1** - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

**2.6** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**2.6.1** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo).

**2.6.1.1** - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**2.7** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**2.8** - A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo V do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

**2.9** - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.6.

### ANEXO III

#### Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-50/11** - Proc. TRT6 nº 90/2011, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal) \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

### ANEXO IV

#### Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-50/11** - Proc. TRT6 nº 90/2011

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**  
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal, assinatura) \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pr-e 50/11 – Processo nº90/2011**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

## ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone/fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços a seguir descritos, de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I do Edital (Termo de Referência) e condições estabelecidas na Licitação - Pregão Eletrônico nº **Pr-e-50/11** - promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (Processo nº 90/2011).

DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)
prestação de serviços de manutenção preventiva, com reposição de peças e componentes em condicionadores de ar tipo SPLIT, SPLIT CASSETE, SELF CONTAINED, PORTÁTIL e ACJ, instalados nas diversas unidades administrativas deste TRT – 6ª Região, incluindo também desinstalação e instalação dos equipamentos.	

(\*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital**
- **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme edital**
- **DADOS CADASTRAIS BANCÁRIOS COMPLETOS:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

**OBSERVAÇÃO:** 1) A empresa licitante **não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.

2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação. (subitens 7.3.2 e 8.3.1.5 do edital)

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal da empresa)  
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº do CPF do signatário)

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**Pr-e nº 50/11**  
**Processo nº 90/2011**

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 10.2 do Edital, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da RG/CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, compareci aos edifícios Sede do TRT da 6ª Região e vistoriei o equipamento e o local onde serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Responsável Técnico da empresa

Visto

\_\_\_\_\_  
Servidor lotado no Serviço de Engenharia de Manutenção - SEMA

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, EM APARELHOS DE CONDICIONAMENTO DE AR TIPO SPLIT E SELF CONTAINED, INSTALADOS NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE REGIONAL.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, 739, no bairro do Recife, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **Dr. ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS**, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 246.733.234-91, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à Rua ... .., CEP.: ....., neste ato representada pelo **Sr.** ....., brasileiro, ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., portador do RG nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., , doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

### DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº 050/11, Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93; Lei Complementar 123/06; Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97; IN/MPOG 02/08 e Resolução nº 114/10 do CNJ.
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
  - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 90/11**;
  - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nos preceitos de Direito Público; e
- IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva trimestral e corretiva, com reposição de peças e componentes, bem como desinstalação e reinstalação em condicionadores de ar do tipo SPLIT, SPLITCASSETTE, SELF CONTAINED, PORTÁTIL E ACJ, instalados nas diversas unidades administrativas deste Regional, consoante discriminação contida no Anexo I do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência, bem como a proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente instrumento independentemente de sua transcrição.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os serviços objeto do presente contrato serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a CONTRATADA a:**

I - Elaborar e executar o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) – Conforme Portaria nº 3.523/GM em 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde.

II - Prestar assistência técnica preventiva, constante do Plano de Manutenção, através de visita trimestral, realizada em dia previamente combinado com o gestor do contrato, constando de inspeção e ajuste dos equipamentos que no ato da visita apresentar defeitos de funcionamento, efetuando-se as seguintes operações:

- a) Lavagem, limpeza e desobstrução das unidades evaporadoras e condensadoras, com jatos d'água e aplicação de quaisquer outros materiais que se fizerem necessários.
- b) Utilizar na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização somente produtos biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- c) Manutenção do perfeito estado de conservação, inclusive com revestimento anti-corrosivo e pintura, de toda a estrutura metálica das unidades evaporadoras e condensadoras.
- d) Verificação das pressões de trabalho, inclusive com testes de desarme e rearme, onde o sistema frigorífico permitir.
- e) Verificação e manutenção dos motores elétricos e mancais nas máquinas do tipo "self contained".
- f) Verificação e ajustes dos quadros elétricos de força e de comando, e de seus componentes.
- g) Verificação dos isolamentos térmicos internos e nas isolações das tubulações.
- h) Tudo o que for necessário ao bom desempenho dos equipamentos.

III- Apresentar mensalmente, ao gestor do contrato, relatórios de manutenção de todas as máquinas, devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo usuário da máquina e pelo responsável pela execução do contrato.

IV - Prestar a manutenção corretiva que constará de substituição ou reparo de quaisquer componentes danificados que forem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, mediante solicitação do gestor do contrato e/ou responsável da unidade administrativa onde o equipamento estiver instalado.

V - Atender aos chamados no prazo máximo de 03 (três horas) horas para o Recife e Região Metropolitana do Recife e 24 (vinte e quatro) horas para os chamados oriundos do interior do Estado;

- a) Para equipamentos instalados nos setores de Informática deste Regional – áreas de "nobreaks" e "servidores" (instalados em qualquer localidade) - em caso de manutenção corretiva, o atendimento deverá ser feito no prazo máximo de 02 (duas) horas, em qualquer dia da semana e horário, não permitindo que o equipamento permaneça fora de operação por um período superior a 06 (seis) horas.

VI - Não permitir que nenhum equipamento permaneça fora de operação ou com funcionamento deficiente por um período superior a **24 (vinte e quatro) horas** para o as unidades do Recife, Cabo de Santo Agostinho, Escada, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, São Lourenço da Mata, Vitória de Santo Antão e Caruaru; e **48 (quarenta e oito) horas** para os Unidades de Barreiros, Belo Jardim, Carpina, Catende, Garanhuns, Goiana, Limoeiro, Nazaré da Mata, Palmares, Petrolina, Pesqueira, Ribeirão, Sertânia, Surubim, Timbaúba, Araripina, Floresta, Salgueiro e Serra Talhada. Este prazo será contado a partir da hora em que for recebido registrado o chamado (contato telefônico, e-mail, escritório, etc.).

- a) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

VII - Efetuar a visita em dia útil, dentro do horário normal de funcionamento do **CONTRATANTE**, obedecendo ao cronograma enviado pelo gestor do contrato;

VIII - Executar, mediante prévia autorização, os serviços de desinstalação e reinstalação de equipamentos condicionadores de ar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, mantendo sua integridade física (estrutural, frigoríficas e elétricas) e entregá-los ao SEMAN - Setor de Manutenção/SEMA do Contratante e/ou reinstalá-los nos locais previamente indicados pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

a) Sempre que possível a Contratada deverá recolher o gás refrigerante e selar as tubulações frigoríficas, observando os procedimentos técnicos necessários.

b) Para execução dos serviços constantes neste item aplicam-se os prazos previstos no itens IV e V.

IX - Manter um acervo de ferramentas, constituído de conjunto de solda oxiacetileno, manufold, flangeadores, alicate-amperímetro digital, capacímetro, vácuometro, bomba de alta pressão, termômetro digital, regulador de nitrogênio, malas de ferramentas completas, bomba alto vácuo, escada tesoura alumínio, e demais ferramentas necessárias ao bom atendimento às especificações do contrato.

X – Iniciar as intervenções nas instalações físicas das unidades da contratante que implicarem em produção de ruído considerado incomodativo pelos usuários e/ou servidores do local somente a partir das 17h00min ou nos finais de semanas e feriados.

a) Os reparos nas instalações físicas que tiverem sofrido intervenção de rotina poderão ser realizadas nos finais de semana e feriados desde que previamente comunicado e autorizado pelo gestor do contrato.

XI - Manter em seus quadros profissionais qualificados para a execução dos serviços contratados, devidamente fardados, munidos de crachá de identificação e EPI's (equipamentos de proteção individual).

XII - Colocar à disposição, quando solicitado, em dias de eventos especiais deste Regional, 01(um) técnico nas dependências do contratante até o término do evento, para possíveis intervenções técnicas.

XIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários (seguro contra acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil e contra fogo), fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

XIV - Responsabilizar-se por danos causados diretamente nos equipamentos e seus componentes, quando estes tenham sido causados por técnicos credenciados pela própria **CONTRATADA**, na execução dos serviços estabelecidos, prestando os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

XV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

XVI - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Encontram-se incluídos no preço deste contrato o fornecimento de todas as peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, incluindo também gás, nitrogênio, filtros, compressores, motores, hélices, capacitores, tubos de exaustão, conexões, serpentinas, gabinetes, bem como, todo o deslocamento necessário de pessoal e equipamentos para as diversas Unidades do **CONTRATANTE** descritas no Anexo II deste Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As manutenções preventivas e corretivas, objeto da presente contratação, incidirão sobre os sistemas de climatização em sua totalidade: Unidade Evaporadora, Unidade Condensadora, drenagem, sistema frigorífico, isolamento térmica, sistema elétrico, quadros de força, quadros de distribuição, quadro de comando, placas de comandos eletrônicos. Ficando por conta da contratada o fornecimento de peças, inclusive gás, nitrogênio, filtros, compressores, motores, hélices, conexões, serpentinas, gabinetes, rabichos, tubos de exaustão, bombas de drenos, gabinetes, chassis, etc.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso necessária substituições de peças, tais como: compressores, condensadores, capacitores, etc., deverá a **CONTRATADA** fazê-la(s) com peças novas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As referidas práticas de manutenção, objeto deste instrumento, devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo "práticas de manutenção", Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº 2296/97, de 23/07/97, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE.

**CLÁUSULA QUINTA** - Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I - Assegurar o livre acesso aos equipamentos às pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços estabelecidos;

II - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

III - Impedir a interferência e reparos técnicos por terceiros estranhos ao **CONTRATO**;

IV - Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

V - Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será gestor do presente contrato o Diretor do Serviço de Engenharia de Manutenção – SEMA do **CONTRATANTE** e nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

#### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

#### **DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO** - O valor do contrato é de R\$ ..... mensais.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados na proposta da **CONTRATADA** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 03 (três) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O **CONTRATANTE** reterá automaticamente o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da fatura de prestação de serviços, em atendimento ao § 1º do artigo 219 do Decreto nº 3048/99 de 06.05.99 e ao artigo 1º da Portaria Interministerial nº 5402/99 de 01.07.1999.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No ato do pagamento serão retidos na fonte, além do encargo mencionado no parágrafo anterior, os demais tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, cópia autenticada do Termo de Opção, para fins de comprovação perante a Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$                       I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO NONO** - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XVI da Cláusula Quarta, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE** - O valor do presente contrato somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses de sua assinatura, sendo aplicado, no máximo, o percentual fixado no IGP-M/FGV ou outro índice oficial que o substitua.

## **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas da execução do presente contrato correrão, no presente exercício, a conta da verba nº **3390.39.17** (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos), Programa de Trabalho **02.061.0571.4256.0001** (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), do orçamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Nota de Empenho nº 2011NE000....., datada ....., no valor de R\$ .....

## **DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**- Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Nas hipóteses da **CONTRATADA** deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame ou a apresentar de forma irregular, de dar ensejo ao retardamento da execução de seu objeto, de não manter a proposta, de falhar ou fraudar na execução do contrato, de cometer fraude fiscal ou de comportar-se de modo inidôneo, aplicar-se-á as penalidades constantes do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

- a) quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa obedecerá ao disciplinamento constante no anexo I deste instrumento, quanto aos respectivos percentuais por infração.
- b) quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual não previstos no anexo I deste instrumento, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor proporcional à parte inexecutada, até o cumprimento da obrigação principal ou o restabelecimento das condições contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei 8666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação da multa a que se refere o *Caput* e o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, não impedirá que o **CONTRATANTE** rescinda o contrato, bem como poderá suspender a **CONTRATADA** do direito de licitar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os percentuais de que tratam esta Cláusula serão calculados sobre o valor mensal do Contrato.

## **DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União - DOU.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Qualquer modificação ou alteração no presente instrumento será formalizado mediante Termo Aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual e obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a proposta de preço e planilha orçamentária apresentadas pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais.

Recife(PE), de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

## ANEXO I DAS MULTAS

Em se tratando de inexecução parcial do contrato, para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, conforme as tabelas 1 e 2, incidentes sobre o valor fixo mensal do contrato. Cada infração será considerada por ocorrência do evento.

As reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penas.

A caracterização formal da ocorrência do item DESCRIÇÃO da tabela (1) de multas abaixo será a notificação da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sendo de um dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos. Sempre será assegurada a contratada o contraditório e a ampla defesa.

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,02% do valor mensal do CONTRATO
2	0,04% do valor mensal do CONTRATO
3	2,00% do valor mensal do CONTRATO
4	1,50% do valor mensal do CONTRATO
5	1,00% do valor mensal do CONTRATO
6	3,00% do valor mensal do CONTRATO

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	06
02	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	05
03	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato;	04
04	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por empregado e por ocorrência.	03
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	02
06	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	02
07	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	02
08	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários - por empregado, por ocorrência.	02
09	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	01
10	Permitir a presença de empregado desuniformizado, sem crachá ou mal apresentado por empregado e por ocorrência.	01
	<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>	
11	Providenciar a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial, mesmo quando ocorrido após as 17h;	04
12	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva dos equipamentos (conforme plano de manutenção);	03
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	02
14	Cumprir prazos previamente estabelecidos no Termo de Referência para atendimento e execução da manutenção corretiva, bem como não cumprir fielmente a programação preventiva;	02

15	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, sem que haja justificativa plausível aceita pela CONTRATANTE - por serviço, por ocorrência;	02
16	Apresentar trimestralmente o Plano de Manutenção Preventiva dos equipamentos de climatização instalados nas diversas unidades;	02
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	02
18	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	01
19	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por empregado e por dia.	01
20	Manter a documentação de habilitação atualizada - por item, por ocorrência.	01
21	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	01
22	Apresentar o relatório de intervenções preventivas realizadas nas unidades.	01

**ANEXO II  
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

<b>Tipo de máquina/capacidade</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Capacidade-TR</b>
Split de 1,0 TR	103	103
Split de 1,5 TR	57	85,5
Split de 2,0 TR	145	290
Split de 2,5 TR	5	12,5
Split de 3,0 TR	72	216
Split de 4,0 TR	29	116
Split de 5,0 TR	14	70
Split cassete de 3,0 TR	13	39
Split cassete de 2,0 TR	14	28
Self contained-5 ,0 TR	4	20
ACJ 7.500 BTUs	100	62,5
ACJ 10.000 BTUs	20	16,67
ACJ 12.000 BTUs	1	1
ACJ 15.000 BTUs	51	63,75
ACJ 18.000 BTUs	43	64,5
ACJ 19.000 BTUs	21	33,25
ACJ 21.000 BTUs	191	334,25
ACJ 30.000 BTUs	23	57,5
Total	906	1.613,42

**ANEXO III**

**ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRT 6ª REGIÃO**

ARARIPINA	Vara do Trabalho de Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n, Centro
BARREIROS	Fórum Trabalhista de Barreiros	Av. Tancredo Neves, s/n, Centro
BELO JARDIM	Vara do Trabalho de Belo Jardim	Rua Germiniano Maciel, 140, Centro
CABO	Fórum Trabalhista de Cabo	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576, Centro, Cabo
CARPINA	Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, S/N, Cajá
CARUARU	Fórum Trabalhista de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814 , M. de Nassau
CARUARU	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma, 2170, Nova Caruaru
CATENDE	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272, Centro
ESCADA	Vara do Trabalho de Escada	Rua Pedro Batista, S/N, Lot. Maracujá
FLORESTA	Termo Judicial de Floresta	Rua Alcina T. de Araújo, S/N, Centro
GARANHUNS	Vara do Trabalho de Garanhuns	Rua São Bento, S/N, Cruz de Rebouças
GOIANA	Vara do Trabalho de Goiana	Av. André Vital de Negreiro, 17
IGARASSU	Vara do Trabalho de Igarassu	BR 101 Norte, Km 26, Igarassu
IPOJUCA	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	PE 60, Km 16/17 Alto, Ipojuca
IPOJUCA	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, Centro, Ipojuca
JABOATÃO	Unidade Piedade	Rua Arão Lins de Andrade, 182, Piedade
JABOATÃO	1ª e 4ª Vara do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200/38, Prazeres, Jaboatão
JABOATÃO	2ª e 3ª Vara do Trabalho de Jaboatão e DF	Estrada da Batalha, 1200, Prazeres, Jaboatão
LIMOEIRO	Vara do Trabalho de Limoeiro	Rua Severino V. Aragão, 78, José Fernandes Salsa
NAZARÉ DA MATA	Vara do Trabalho de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 centro
OLINDA	Fórum Trabalhista de Olinda	Rodovia PE-15, S/N Cidade Tabajara – Olinda
PALMARES	Vara do Trabalho de Palmares	Rua Sílvio Carlos Silva, 33, Santa Rosa
PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista	Rua Eptácio Pessoa, 275, Paulista
PESQUEIRA	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 415, Centro
PETROLINA	Fórum Trabalhista de Petrolina	Av. Fernando Góes, S/N, Centro
RECIFE	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife
RECIFE	Galpão de Material	Rua do Brum, 617 Bairro do Recife
RECIFE	Galpão Setor de Transporte	Rua do Brum, 107 Bairro do Recife
RECIFE	Unidade de Biblioteca/EJ VI	Av. Beberibe, 301, Encruzilhada
RECIFE	Unidade Afogados	Rua Motocolombó, 310, Afogados
RECIFE	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Engº Domingos Ferreira, 3510, Boa Viagem

RECIFE	Edifício SUDENE – subsolo (arquivo de processo, expedição de documentos(correios), depósito da manutenção, térreo (Setor de Hasta Pública e Depósito Judicial - anexo ao restaurante da SUDENE), 1º andar (Secretaria de Distribuição dos Feitos de Recife), 6º andar (20ª, 21ª, 22ª e 23ª Varas, Salas de Advogados (AATP e OAB), da Astra e da Unimed), 7º andar (16ª, 17ª, 18ª e 19ª Varas, Núcleo de Saúde), 8º andar (13ª, 14ª, 15ª Varas, Coordenação de Distribuição de Mandados Judiciais), 9º andar (9ª, 10ª, 11ª, 12ª Varas e Núcleo de Informática), 10º andar (5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas, Núcleo de Segurança, Núcleo de Manutenção e Depósito da CEF), 11º andar (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas, Coordenação do Fórum e Sala de Reunião dos Juízes), assim como circulações, depósito, copa, WC's e espera dos referidos andares	Praça Ministro Gonçalves de Souza S/N – Engenho do Meio, - Edifício SUDENE.
RIBEIRÃO	Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82
SALGUEIRO	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519, Cohab
SÃO LOURENÇO	Vara do Trabalho de S. Lourenço	Rua Dr. João Severino, 30, S. Lourenço
SERRA TALHADA	Vara do Trabalho de Serra Talhada	BR 232, Km 420, Borborema
SERTÂNIA	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113, Centro
SURUBIM	Termo Judicial de Surubim	Rua Oscar Loureiro, S/N, Centro
TIMBAÚBA	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 – Lot. Araruna
VITÓRIA	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5
VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral – anexo	R. Henrique de Holanda, 89, Vitória de Santo Antão

**ANEXO IV  
RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS**

<b>Para condicionador de ar de janela</b>	
Compressor 18.000BTU	20
Compressor 21.000BTU	40
Compressor 30.000BTU	20
Chave Termostática 21.000	30
Chave Termostática 30.000	20
Termostato 21.000	30
Termostato 30.000	20
Capacitor duplo 35+5	40
Capacitor duplo 45+5	40

Terminal Bandeira	120
Válvula Shrader	120
Tubo capilar (mts)	60
Filtro 2 vias	80
Chassi 21.000	10
Chassi 30.000	10
Condensador 21.000	10
Condensador 30.000	10
Evaporador 21.000	10
Evaporador 30.000	10
Motor do ventilador 21.000	30
Motor do ventilador 30.000	20
Turbina 21.000	20
Turbina 30.000	15
Hélice 21.000	30
Hélice 30.000	20

<b>Para condicionador de ar Split</b>	
Compressor 60.000 BTU	20
Compressor 48.000 BTU	20
Compressor 36.000 BTU	20
Compressor 24.000 BTU	20
Compressor 18.000 BTU	20
Compressor 12.000 BTU	20
Chave Termostática 60.000	10
Chave Termostática 48.000	10
Chave Termostática 36.000	10
Chave Termostática 24.000	10
Chave Termostática 18.000	10
Chave Termostática 12.000	10
Termostato 60.000	10
Termostato 48.000	10
Termostato 24.000	10
Termostato 18.000	10
Termostato 12.000	10
Tubo Capilar (mts)	60
Chassi 60.000	10
Chassi 48.000	10
Chassi 36.000	10
Chassi 24.000	10
Chassi 18.000	10

Chassi 12.000	10
condensador 60.000	10
condensador 48.000	10
condensador 36.000	10
condensador 24.000	10
condensador 18.000	10
condensador 12.000	10
Evaporador 60.000	10
Evaporador 48.000	10
Evaporador 36.000	10
Evaporador 24.000	10
Evaporador 18.000	10
Evaporador 12.000	10
Motor do ventilador 60.000	10
Motor do ventilador 48.000	10
Motor do ventilador 36.000	10
Motor do ventilador 24.000	10
Motor do ventilador 18.000	10
Motor do ventilador 12.000	10
Turbina 60.000	10
Turbina 48.000	10
Turbina 36.000	10
Turbina 24.000	10
Turbina 18.000	10
Turbina 12.000	10
Hélice 60.000	15
Hélice 48.000	15
Hélice 36.000	15
Hélice 24.000	15
Hélice 18.000	15
Hélice 12.000	15

<b>Para Self Contained</b>	
Compressor 7.5 TR	2
Compressor 5.0 TR	2
Pressostato 7.5 TR	2
Pressostato 5.0 TR	2
Válvula Solenóide 7.5 TR	2
Válvula Solenóide 5.0 TR	2
Correia 7.5 TR	4
Correia 5.0 TR	4

Contactora 380V 7.5 TR	4
Contactora 380V 5.0 TR	4
Relê 7.5 TR	4
Relê 5.0 TR	4

<b>Para condicionador de ar cassete</b>	
Compressor 18.000 BTU	6
Compressor 21.000 BTU	6
Chave Termostática 18.000	8
Chave termostática 21.000	8
Termostato 18.000	8
Termostato 21.000	8
chassi	6
Condensador 18.000	4
Condensador 21.000	4
Evaporador 18.000	5
Evaporador 21.000	5
Motor Ventilador 18.000	6
Motor ventilador 21.000	6
Turbina 18.000	6
Turbina 21.000	6
Hélice 18.000	8
Hélice 21.000	8
Bomba Dreno 18.000	8
Bomba Dreno 21.000	8
Placa de controle 18.000	10
Placa de controle 21.000	10
Placa de comando 18.000	10
Placa de comando 21.000	10

<b>Para condicionador de ar portátil</b>	
Compressor 9.000BTU	25
Compressor; bomba do dreno	20
Placa de comando 9.000(universal split	50
Duto em PVC corrugado p/ ventilação forçada cond. (mts)	40
Motor do ventilador 9.000	20
Turbina do evaporador 9.000	20
Condensador 9.000	10

<b>Para reposição geral de Refrigeração</b>	
Gás R-22 (kg)	90
Tubulação de cobre(Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 1/4" (mts)	120
Tubulação de cobre(Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 3/8"(mts)	120
Tubulação de cobre(Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 1/2"(mts)	120
Tubulação de cobre(Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 5/8"(mts)	120
Tubulação de cobre(Splits de 129.000 a 60.000 BTU) 3/4"(mts)	120
Isotubo (Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 1/4" (mts)	120
Isotubo (Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 3/8" (mts)	120
Isotubo (Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 1/2" (mts)	120
Isotubo (Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 5/8" (mts)	120
Isotubo (Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 3/4" (mts)	120
Cabo PP (mts)	600
Fita PVC para Acabamento (mts)	3000
Curvas de cobre (Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 1/4"	50
Curvas de cobre (Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 3/8"	50
Curvas de cobre (Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 1/2"	50
Curvas de cobre (Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 5/8"	50
Curvas de cobre (Splits de 12.000 a 60.000 BTU) 3/4"	50
Fluxo (unid)	22
Solda Uniprata (kg)	20